ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
PROTOCOLO 485 / 09
POR: JOÃOZINHO
DATA: 08 / 07 / 2009
Hs 10:34
Assinatura

LEI Nº 1.813, DE 07 DE JULHO DE 2009.

"Dispõe sobre doação de áreas do Poder Público Municipal ao Estado do Tocantins e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir por meio de doação com encargos ao **ESTADO DO TOCANTINS,** as áreas abaixo identificadas, em que está localizada a ESCOLA ESTADUAL DE GURUPI (CEM DE GURUPI):

- QUADRA Nº. 75, situada entre as Avenidas amazonas e São Paulo e Ruas 05 e 06, do Loteamento Urbano, desta cidade com área de 10.000,00 m2, sendo 100,00 metros lineares de frente e fundo; e 100,00 metros pelos lados direito e esquerdo, limitando-se ao Norte, com a Avenida São Paulo; ao Sul, com a Avenida Amazonas; ao leste com a Rua 05; e ao Oeste, com a Rua 06.

Art. 2° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

ALEXANDRE TADEU SALOMÃO ABDALLA
Prefeito Municipal